



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
CNPJ 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro
Areia Branca/RN - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
<https://www.areiabranca.rn.leg.br/>
e-mail:camaradeareiabrancarn@gmail.com

Ofício Nº 189/2023 – CMAB

Areia Branca, 06 de Outubro de 2023


A Vossa Excelência
IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita

Por meio deste, venho comunicar a Vossa Excelência, na 31ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de Outubro, foi aprovado por unanimidade, pelos vereadores presentes, em primeira e única votação, o **Projeto de Lei Municipal nº 011/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REMUNERATÓRIA PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

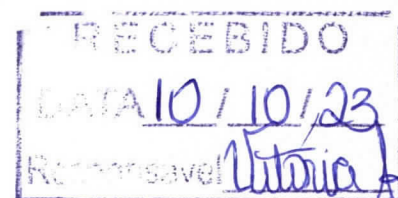
Segue em anexo a este Ofício, cópia do projeto de lei aprovado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



RENAN DE LIMA SOUZA
Presidente da CMAB
Administração 2023-2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

contratualizados, que contam com profissionais da enfermagem com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, ao se confirmar a legalidade do pagamento pelo Ministério da Saúde dos valores devido a cada profissional, conforme preenchimento dos requisitos na Plataforma InvestSUS.

Art. 3º A complementação remuneratória destinada aos profissionais da enfermagem está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros pela União, deixando de ser devida no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

Art. 4º O pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da enfermagem do Município de Areia Branca seguirá o cronograma de repasses financeiros da União.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela da complementação remuneratória será referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 e deverá ocorrer até o último dia útil do mês de publicação desta Lei ao se confirmar o pagamento pelo Ministério da Saúde dos valores devido a cada profissional, conforme preenchimento dos requisitos na Plataforma InvestSUS.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente crédito suplementar destinado ao repasse para a concessão de Complementação Remuneratória a Profissionais da Enfermagem.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Iranéide Xavier Cortez R. Rebouças
IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

Anexo I

SALÁRIO BRUTO		
Auxiliar de enfermagem		R\$ 3
	30h	1.619,32
Técnico de enfermagem		R\$ 3
	30h	2.267,04
		R\$ 4
	40h	3.022,72
ENFERMEIRO		R\$ 2
	20h	2.159,09
ENFERMEIRO		R\$ 3
	30h	3.238,63
ENFERMEIRO		R\$ 4
	40h	4.318,18

Fonte: Cartilha Piso Enfermagem MS

[Handwritten signature]
